PROJETO DE LEI 54/2013

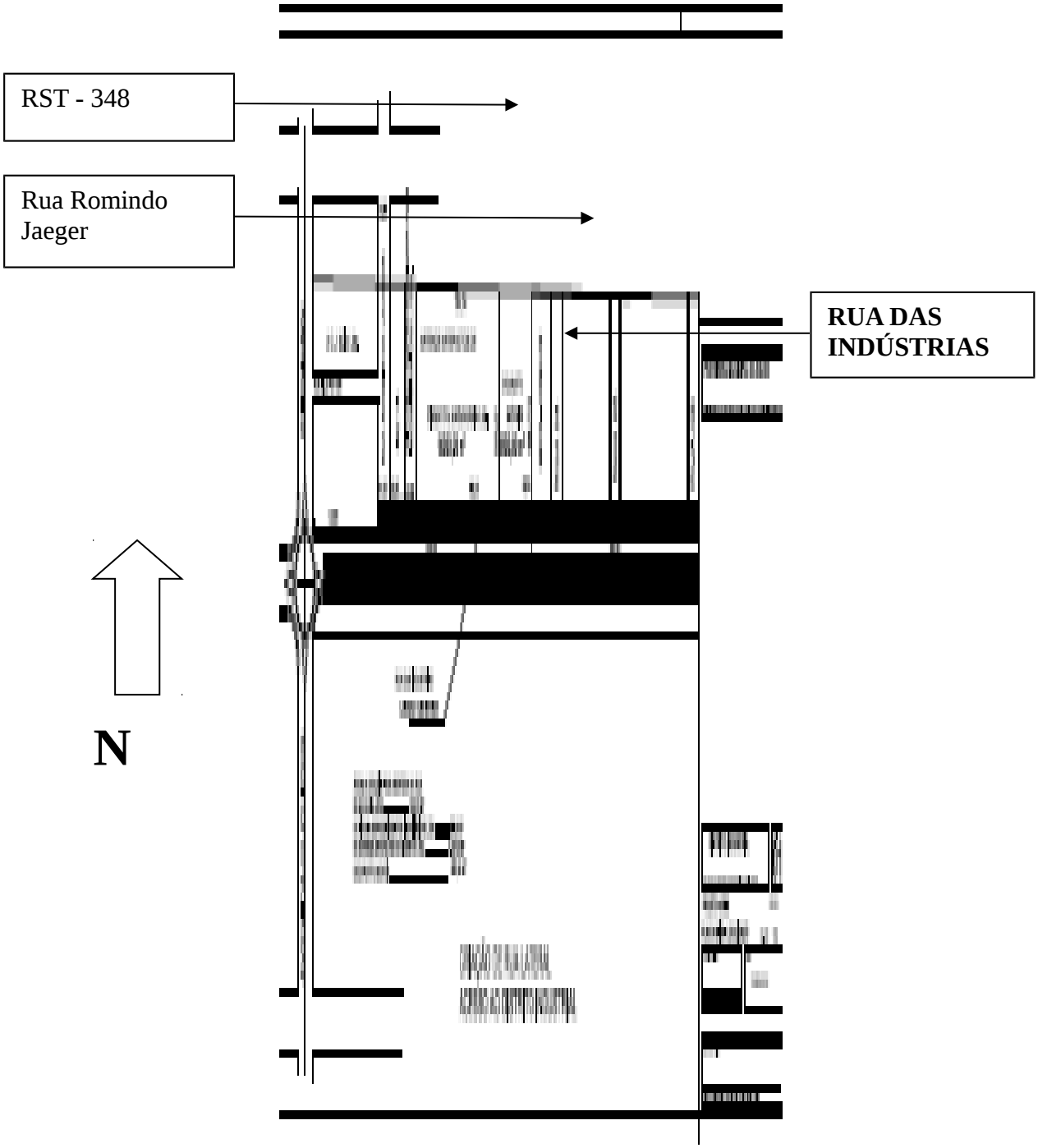
CRIA VIA NA SEDE URBANA DE AGUDO.

Art. 1.º A presente lei dispõe sobre a criação de via no sistema viário da Sede Urbana de Agudo.
Art. 2.º A via a que se refere o artigo anterior consiste em Via Local, assim descrita no art. 139, da Lei Complementar 10/2011, de 10 de junho de 2011, que se estende por 767,96 (setecentos sessenta e sete vírgula noventa e seis) metros, no sentido Norte-Sul, a partir da interseção com a Rua Romindo Jaeger, fazendo testada para a face Oeste do lote da Abastecedora Jaeger Ltda. por 28,99 (vinte e oito vírgula noventa e nove) metros; do lote da Wipasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, por 25,57 (vinte e cinco vírgula cinquenta e sete) metros; do lote do Município cedido à ARTENGE Artefatos de Cimento Ltda. por 168,16 (cento e sessenta e oito vírgula dezesseis) metros; e de área do Município por 545,24 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula vinte e quatro) metros; e testada Leste para a faixa de domínio da RST-348.
Parágrafo único - A via criada por esta Lei terá largura de 10 (dez) metros, sendo 7,50 (sete vírgula cinquenta) metros de pista de rolamento e 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros de passeio no lado par.
Art. 3.º A via criada por esta Lei será denominada RUA DAS INDÚSTRIAS.
Art. 4.º O Mapa e o Memorial Descritivo da via criada por esta lei passam a integrá-la, como Anexos I e II, respectivamente.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 6 de dezembro de 2013.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Mapa - Anexo I



Anexo II
MEMORIAL DESCRITIVO

ALTERAÇÃO DA SEDE URBANA DE AGUDO

1.0- GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever área de intervenção na alteração do mapa viário, com a abertura de uma nova via na Sede Urbana de Agudo.

2.0- JUSTIFICATIVA

A criação da nova rua possibilitará o acesso rodoviário para a área do Distrito Industrial, sem a utilização da RST 348.

3.0- DESCRIÇÃO DA VIA

3.1- "RUA DAS INDÚSTRIAS"

A "RUA DAS INDÚSTRIAS" é uma via local com largura de 10,00 metros que se estende por 767,96 (setecentos e sessenta e sete vírgula noventa e seis) metros, no sentido Norte-Sul, a partir da interseção com a Rua Romindo Jaeger, fazendo testada para a face Oeste do lote da Abastecedora Jaeger Ltda, por 28,99 (vinte e oito vírgula noventa e nove) metros; do lote da Wipasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, por 25,57 (vinte e cinco vírgula cinquenta e sete) metros; do lote do Município cedido à ARTENGE Artefatos de Cimento Ltda. por 168,16 (cento e sessenta e oito vírgula dezesseis) metros; e de área do Município por 545,24 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula vinte e quatro) metros; e testada Leste para a faixa de domínio da RST-348, com as seguintes medidas:

Largura total: 10,00 m.

Passeio 2,50 m no lado dos terrenos e sem passeio do lado da RST 348 (lado par).

Largura da pista de rolamento 7,50 m.

Localiza-se da esquina da Rua Romindo Jaeger com a RST - 348.

Agudo, 06 dezembro de 2013.

GILBERTO DOMINGOS BURIOL
ENG. CIVIL CREA/RS - 37.549-D

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos à tramitação o projeto de lei que prevê a criação de uma via na Sede Urbana que fará a ligação da Área Industrial Fase 2 com o sistema viário vigente, a partir de sua interseção com a Rua Romindo Jaeger.

É sabido de todos, a tramitação no DAER/RS, de processo de autorização para a instalação de via de acesso àquela área a partir da RST-348. Essa tramitação já se alonga por seis anos e, em meados deste ano, quando atendidas às diligências impostas pelo órgão, sobreveio nova norma: projeto dessa espécie carece, agora, também de Projeto de Drenagem. Até o presente o Governo se ocupou do projeto de licenciamento. Quando vencido esse virá o maior impacto: investir na execução da obra. Este empreendimento público custará elevada monta, que deverão ser buscados em fontes de fomento ao desenvolvimento, o que certamente demandará tempo de tramitação nos escaninhos do Governo Federal.

Entrementes, os proprietários de fato dos lotes ficam impossibilitados de escritura-los para si, perdendo, por não terem a propriedade de direito do imóvel, importantes oportunidades de acesso a linhas de crédito desenvolvidas para o incremento do setor de indústria/comércio/serviços.

O Governo Municipal empenhou esforços na busca de solução alternativa àquela em tramitação. Encontrou-a em diálogo com proprietários de lotes situados ao Norte da área em questão e, também, com dois proprietários de fato. Deles obteve a permissão para a abertura de uma via usando parte frontal de seus lotes, até encontrar a área reservada para o Município com a delimitação dos lotes consignada na Lei Municipal 1895/2013, de 3 de abril de 2013.

Com essa medida os lotes não mais estarão encravados: possuirão via de acesso regulamentar a partir da rua criada, que se ligará à já existente Rua Romindo Jaeger. Estará resolvida, enfim, a situação que angustiou os empreendedores localizados na Área Industrial – Fase 2 nos últimos anos.

De outra parte e em igual importância, a rua a ser criada dará acesso à lote em que a empresa vencedora do processo licitatório de concessão da Estação Rodoviária de Agudo instalará essa prestação de serviços. Esta é, ao menos, a informação que o Município tem, vinda de proprietários de área cita no local.

A via a ser criada é classificada como Via Local, assim descrita na Lei Complementar 10/2011(art. 139), ainda que não observe exatamente as medidas estabelecidas para esta.

Como se estende integralmente dentro da Área Industrial, deliberou-se denominá-la “Rua das Indústrias”, ao molde de tantas existentes nos municípios brasileiros a festejar o segmento que representa a manufatura – talento do homem desenvolvido para a produção de riquezas.

Dada a premência da tramitação e necessitando deliberação, contamos com celeridade na tramitação que gravamos com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito